

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.316.316/0001-60, com sede na Rua Paes Leme, nº 524, 12º andar, conjunto 123, CEP 05.424-904, Pinheiros, São Paulo, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "KPE"; e

NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.103.582/0001-31, com sede na Alameda Araguaia, Nº 3571, 1º andar, CEP 06455-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "NOVA ENGEVIX"; e

Sendo a KPE e NOVA ENGEVIX, designadas individualmente como "PARTE" ou "CONSORCIADA" e conjuntamente "PARTES" ou "CONSORCIADAS".

## CONSIDERANDO QUE:

- a) A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, "CDRJ", publicou o Edital do "REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL ("RCE") Nº 02/2020 para obras de ampliação e modernização do Cais da Gamboa entre os cabeços 100 e 124 no Porto do Rio de Janeiro ("OBRAS");
- b) As PARTES tiveram conhecimento pelo Edital RCE Nº 02/2020 sobre a contratação de empresa ou consórcio para execução das OBRAS ("LICITAÇÃO") pela CDRJ;
- c) As PARTES são empresas especializadas no setor da construção e dragagem, com experiência em execução e projetos na área de piers e terminais marítimos, e tem interesse em se associar para iniciar os estudos dos documentos para a LICITAÇÃO.
- d) As expertises das PARTES são essenciais à participação na LICITAÇÃO, assim as PARTES decidiram unir seus esforços para desenvolver os estudos técnicos, econômicos e financeiros necessários para participar da LICITAÇÃO ("PROPOSTA") e, na hipótese de que a vençam, desenvolver os procedimentos necessários para a execução das OBRAS.
- e) A CDRJ, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, será a "CONTRATANTE";



RESOLVEM as PARTES celebrar o presente *Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio* ("INSTRUMENTO"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo estabelecer o compromisso, em caráter irrevogável e irretratável, das PARTES em participar conjuntamente da LICITAÇÃO e, caso a PROPOSTA seja considerada vencedora, constituírem CONSÓRCIO para executar as Obras e Serviços, nos termos do EDITAL e do contrato a ser celebrado com a CDRJ ("CONTRATO").
- 1.2 Têm as PARTES por objetivo a conjugação de esforços para o fim específico de participar da LICITAÇÃO com a consequente apresentação da PROPOSTA, contendo todas as condições exigidas no Edital.
- 1.3 Os compromissos ora assumidos pelas PARTES signatárias deste INSTRUMENTO são constituídos sob a égide das disposições específicas contidas no EDITAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O CONSÓRCIO terá prazo de duração determinado, que será coincidente com o término de todas as obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, nos termos do item 3.3.4 do EDITAL, ficando, entretanto, automaticamente rescindido, para todos os fins, caso o CDRJ, cancele, revogue ou anule a LICITAÇÃO ou adjudique o CONTRATO a terceiros.
- 2.2 As disposições deste Termo serão sempre interpretadas segundo o maior grau de conformidade possível com o EDITAL e com a legislação aplicável, visando ao fiel cumprimento das disposições do EDITAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DESIGNAÇÃO E SEDE

- 3.1 O CONSÓRCIO ora compromissado terá designação de "CONSÓRCIO KPE/NE CAIS GAMBOA", tendo por mera finalidade a identificação das empresas a que se refere, e sua diferenciação dos demais proponentes, sendo certo que não adotará denominação própria, diferente da de suas partes integrantes.



- 3.2. O **CONSÓRCIO** terá sede na Rua Paes Leme, nº 524, 12ª andar, conjunto 123, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.424-904, podendo manter filiais ou escritórios de apoio no local das **OBRAS**.
- 3.3. As **PARTES** prestam o compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes, nos termos da cláusula 3.3.6 do **EDITAL**.

#### CLÁUSULA QUARTA – COMPOSIÇÃO

- 4.1. A participação das **PARTES** no **CONSÓRCIO** na hipótese de o **CONSÓRCIO** sagrar-se vencedor da **LICITAÇÃO**, será ("PARTICIPAÇÃO"):

KPE 50,00%;

NOVA ENGEVIX 50,00%;

- 4.2. A proporção de **PARTICIPAÇÃO** ora estabelecida se aplica às receitas, custos e despesas inerentes à execução do **CONTRATO**, caso as **PARTES** sejam vencedoras da **LICITAÇÃO**, assim como aos direitos e obrigações, lucros e prejuízos, responsabilidades, garantias, contribuições em aportes, enfim, em todas as ações e repercussões decorrentes da associação das **PARTES** e para a participação na **LICITAÇÃO**, observados e/ou ressalvados os demais termos deste **INSTRUMENTO**.
- 4.3. O **CONSÓRCIO**, quanto a sua constituição ou composição, para efeitos de alteração ou modificação, observará os termos do **EDITAL** e do **CONTRATO**, conforme o caso, e ensejará entendimento prévio entre as **PARTES**.
- 4.4. As **PARTES** prestam o compromisso de que o **CONSÓRCIO** não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da **CDRJ**, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados, nos termos da cláusula 3.3.5 do **EDITAL**.

#### CLÁUSULA QUINTA – LIDERANÇA, DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. A liderança do **CONSÓRCIO** será exercida pela **KPE**, a quem caberá atuar em nome do **CONSÓRCIO** e sua representação perante o **CDRJ** e terceiros, por intermédio dos seus



representantes legais ou por quem outorgar poderes para esta finalidade, relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, na forma do Instrumento de Compromisso de Constituição do CONSÓRCIO.

5.1.1. As PARTES acordam que a Líder atuará na forma desta Cláusula até a definição do quórum para deliberações e decisões sobre assuntos do âmbito do CONSÓRCIO, a qual se dará nos termos do item 5.4 do presente INSTRUMENTO.

5.2. A empresa líder representará o CONSÓRCIO durante todo período da LICITAÇÃO e da eventual execução do CONTRATO nos termos do item 5.1 acima, 5.3 abaixo, sendo certo que se designa como representante legal do CONSÓRCIO o Sr. Marcos Alves Costa Filho, o qual poderá atuar em nome do CONSÓRCIO.

5.3. Por meio do presente Instrumento, a NOVA ENGEVIX outorga à empresa líder os poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para em nome do CONSÓRCIO concordar com condições, transigir, compromissar-se, interpor recursos e impugnações, solicitar esclarecimentos, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.

5.4. O CONSÓRCIO será administrado por um Conselho Diretor formado por 2 (dois) representantes, cabendo a cada PARTE a indicação de um titular e outro suplente.

5.4.1. O Conselho se reunirá sempre que necessário for, por convocação escrita de qualquer um dos seus integrantes, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

5.4.2. Cada CONSORCIADA, através de seus membros no Conselho, terá direito a um voto em qualquer deliberação, sendo as decisões tomadas por unanimidade de votos das CONSORCIADAS em dia com suas obrigações consorciais.

5.4.3. O Conselho Diretor será a autoridade máxima do CONSÓRCIO, porém não terá função executiva, cabendo ao mesmo deliberar sobre os assuntos de interesse do CONSÓRCIO, sejam de caráter técnico, financeiro, operacional ou estratégico.

5.4.4. Caberá ao Conselho Diretor elaborar, no primeiro mês do CONTRATO, um regulamento operacional para definir procedimentos de gestão do CONSÓRCIO e quórum para as deliberações e decisões sobre assuntos no âmbito do CONSÓRCIO.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. As PARTES assumem de forma solidária as responsabilidades no tocante ao objeto da LICITAÇÃO, se obrigando a cumprir integral e exclusivamente todas as obrigações assumidas



nos termos do **EDITAL**. A responsabilidade solidária dos membros do **CONSÓRCIO**, perante o Poder Público, abrange os atos praticados no âmbito do consórcio ou do compromisso de sua constituição, tanto na fase da **LICITAÇÃO** quanto na da execução do contrato, nos termos do **EDITAL**.

- 6.2. A responsabilidade solidária assumida pelas **PARTES**, nos termos do item acima, não exonera qualquer delas, nem se confunde com a responsabilidade integral e exclusiva de cada **PARTE**, no que concerne à responsabilidade de uma **PARTE** perante a outra **PARTE**, pelos seus próprios atos, erros, falhas, negligência e/ou omissões. Portanto, se a (s) **PARTE** (s) for (em) acionada (s) judicialmente ou extrajudicialmente para reparar algum dano e/ou penalidade provocado pela outra **PARTE**, a **PARTE** que for individualmente responsável deverá proteger e manter a outra **PARTE** indene de qualquer multa, penalidade, reclamação ou prejuízo, sob pena perdas e danos.
- 6.3. Em sendo adjudicado o **CONTRATO** em favor das **PARTES**, será então constituído o **CONSÓRCIO**, observados os termos do Edital, sendo certo que os instrumentos constitutivos, observadas as disposições legais e editalícias pertinentes, serão levados a registro na competente Junta Comercial, anteriormente à celebração do **CONTRATO**, na forma da lei.
- 6.4. Nenhuma das **PARTES** deve, durante a vigência deste **INSTRUMENTO**, revelar, divulgar, tornar público ou fazer uso inadequado e/ou não autorizado, com qualquer propósito ou razão, de: (a) qualquer informação ou dados, ou conhecimento de atividades ou negócios, da outra Consorciada, sem prévio consentimento desta, por escrito; (b) quaisquer documentos, desenhos ou outras informações ou dados relativos a este **INSTRUMENTO**, ao **CONTRATO** ou às **OBRAS**, que tenham sido a ela fornecidos pela outra **PARTE**. As **CONSORCIADAS** não terão nenhuma obrigação de preservar o sigilo relativo a qualquer informação que: (i) era de seu conhecimento anteriormente, não estando sujeita a nenhuma obrigação de ser mantida em sigilo; (ii) estiver ou tornar-se publicamente disponível por meio diverso que não a revelação não autorizada pela **PARTE** receptora ou por terceiro sujeito a obrigação de confidencialidade; (iii) tenha a sua revelação exigida por autoridade pública, neste caso desde que a **PARTE** que sofrer referida exigência comunique a outra **PARTE** imediatamente, para que esta tome as providências cabíveis para a preservação do sigilo, bem como devendo a revelação ser limitada ao estritamente necessário.
- 6.5. As **PARTES** comprometem-se a participar da **LICITAÇÃO** em base de mútua exclusividade, ficando vedadas inclusive, portanto, de isoladamente ou integrando outro consórcio, promover associações ou apresentar propostas para a **CDRU** relativas ao objeto do presente



INSTRUMENTO. Fica vedada, igualmente, a participação de profissionais das CONSORCIADAS em outra empresa ou consórcio e a participação de controladas, controladoras, afiliadas ou sociedades sob o controle comum de qualquer das PARTES isoladamente ou em outro consórcio ou por meio de qualquer outra forma de associação.

- 6.6. Caso as PARTES sejam vencedoras da LICITAÇÃO, em atendimento às disposições do Edital, e antes da celebração do CONTRATO, obrigam-se a constituir CONSÓRCIO com o exclusivo objetivo de prestar os serviços e executar as obras objeto da LICITAÇÃO.
- 6.7. As garantias de cumprimento das obrigações contratuais exigidas no Edital serão outorgadas pelo CONSÓRCIO no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, respeitadas as proporções de participação.
- 6.7.1. Cada CONSORCIADA responsabilizar-se-á pelas garantias exigidas no Edital na proporção de sua participação, ou na proporção acordada entre as PARTES, sendo neste caso, os custos rateados pelas Consorciadas na proporção de suas participações no CONSÓRCIO.
- 6.8. As PARTES comprometem-se a apresentar toda a documentação exigida no Edital para efeitos de habilitação, bem como manter, até o término do CONTRATO, as condições de habilitação.
- 6.9. As PARTES comprometem-se a não alterar a constituição ou composição do CONSÓRCIO e/ou a transferência de quotas de participação societária do CONSÓRCIO sem a prévia anuência da CDRJ.
- 6.10. As PARTES declaram que o objeto social do CONSÓRCIO a ser constituído restringir-se-á à execução do escopo definido na LICITAÇÃO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos.
- 6.11. As PARTES se comprometem a providenciar o arquivamento de constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no cartório de registro de títulos e documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual CONTRATO decorrente da presente LICITAÇÃO, nos moldes do item 3.3.7 do EDITAL.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DE RECEITAS E CONTABILIZAÇÃO

- 7.1. Os faturamentos correspondentes às atividades do CONSÓRCIO serão efetuados em observância à legislação aplicável e ao EDITAL.



- 7.2. O CONSÓRCIO manterá registro contábil e escrituração sobre os fatos vinculados às atividades do CONSÓRCIO, incumbindo-lhe repassar todos os dados e informações às outras PARTES para que integrem sua contabilidade, para todos os fins e efeitos legais.
- 7.3. Cada PARTE deverá apropriar receitas, custos e despesas incorridos, proporcionalmente à sua Participação.

#### CLÁUSULA OITAVA – COMUNICAÇÃO

- 8.1. Todas as comunicações a serem trocadas entre as PARTES deverão ser enviadas, por correio ou e-mail, aos endereços descritos abaixo e aos seguintes representantes:

Pela KPE:

Att.: Renato de Barros Correia Matos  
e-mail: renato.matos@kpe.com.br  
Endereço: Rua Paes Leme, nº 524, 12º andar, conjunto 123, Pinheiros, São Paulo, SP.  
CEP: 05.424-904  
Telefone: (11) 2124-1122

Pela NOVA ENGEVIX:

Att.: Guilherme Laraya de Almeida Godoy  
e-mail: guilherme.godoy@novaengevix.com.br  
Endereço: Alameda Araguaia, nº 3571, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri, SP  
CEP: 06.455-000  
Telefone: (11) 2106-0100

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Fica ajustado que cada PARTE assumirá e será responsável, sempre na proporção de sua Participação, pelos custos e despesas comuns, inclusive com terceiros, havidos para a



consecução do objeto deste INSTRUMENTO, desde que prévia e expressamente deliberados e aprovados entre as PARTES nos termos deste INSTRUMENTO.

9.1.1. A forma de desembolso e reembolso dos custos e despesas acima dispostos, inclusive com a contratação de terceiros, será deliberada caso a caso pelas PARTES, nos termos deste INSTRUMENTO.

- 9.2. Fica vedado às PARTES ceder ou transferir, inclusive a terceiros, no todo ou em parte, o presente Instrumento ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes do presente INSTRUMENTO, sem a prévia e expressa aprovação das outras PARTES, observados os termos da LICITAÇÃO.
- 9.3. Nenhuma das PARTES será responsável perante a outra, no âmbito deste Instrumento, por lucros cessantes e danos indiretos ou consequentes e/ou à imagem, relativamente ao presente INSTRUMENTO.
- 9.4. Cada uma das PARTES deverá indenizar integralmente a outra por todo e qualquer custo, despesa e ônus decorrentes de violação de quaisquer obrigações assumidas no presente INSTRUMENTO ou em razão de inexatidão, falsidade ou falta de completude das declarações e garantias prestadas por essa PARTE neste INSTRUMENTO.
- 9.5. O presente INSTRUMENTO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as CONSORCIADAS e seus sucessores a qualquer título para todos os fins de direito.
- 9.6. A tolerância e/ou a falta de exercício de qualquer direito das PARTES não deverão ser consideradas renúncia para quaisquer efeitos.
- 9.7. O presente INSTRUMENTO regula a relação das PARTES única e exclusivamente no que se refere ao objeto da LICITAÇÃO e/ou CONTRATO, na extensão aplicável e pertinente, não se aplicando a outros projetos e negócios nos quais as PARTES estejam envolvidas.
- 9.8. A anulação ou nulidade de qualquer das disposições do presente INSTRUMENTO não implicará na invalidação das demais, continuando a vigorar este INSTRUMENTO por completo, com as disposições remanescentes. Caso alguma das PARTES entenda que este INSTRUMENTO perdeu seu equilíbrio econômico-financeiro, função ou teve seu objeto modificado, em função da anulação ou nulidade, as PARTES deverão negociar alteração adicional necessária para ajustar o presente INSTRUMENTO ao seu equilíbrio original.





- 9.9. As **PARTES** assumem inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente **LICITAÇÃO** e assumem autenticidade de todos os documentos

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, as **CONSORCIADAS** elegem o foro da São Paulo - SP, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e livremente pactuadas, assinaram as **PARTES**, o presente Instrumento em 3 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo,

São Paulo, 01 de novembro de 2021.

RENATO DE  
BARROS CORREIA  
MATOS:05432293  
439

Assinado de forma digital  
por RENATO DE BARROS  
CORREIA  
MATOS:05432293439  
Dados: 2021.11.11 18:57:37  
-03'00'

KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A.

Renato de Barros Correia Matos

Assinado de forma digital por MARCOS ALVES  
COSTA FILHO:04541488  
04541488-04541488-04541488  
EMPRESA DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA:04541488-04541488-04541488  
MATOS:05432293439  
MATOS:05432293439  
MATOS:05432293439  
Dados: 2021.11.11 18:57:37

KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A.

Marcos Alves Costa Filho

Assinado de forma digital por FERNANDO DA SILVA  
SCHMIDT:039942099  
039942099-039942099-039942099  
Federal de São Paulo:039942099-039942099-039942099  
MATOS:05432293439  
MATOS:05432293439  
MATOS:05432293439  
Dados: 2021.11.11 18:57:37

NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

Fernando da Silva Schmidt

GUILHERME LARAYA DE  
ALMEIDA GODOY:031676614885

Assinado de forma digital por GUILHERME  
LARAYA DE ALMEIDA GODOY:031676614885  
031676614885-031676614885-031676614885  
Federal de São Paulo:031676614885-031676614885-031676614885  
MATOS:05432293439  
MATOS:05432293439  
MATOS:05432293439  
Dados: 2021.11.11 18:57:37

NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

Guilherme Laraya de Almeida Godoy

Testemunhas:

Nome: Lucas Augusto Queiroz  
CPF: 432.938.698-40

Nome: Patrícia Medeiros Soares  
CPF: 372.452.178-65

